



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD nº. 05/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a complementação da IN PROGRAD nº 04/2021 e sobre a organização do Período Letivo Especial de Férias - 2021.7.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria Nº 280/2020/GR, 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a complementação da IN PROGRAD nº 04/2021 e a organização acadêmica do período letivo especial de férias - 2021.7, a ser realizado em janeiro de 2022.

Art. 2º. As nomenclaturas, equivalências e datas referentes aos períodos letivos, ficam descritas na tabela abaixo.

Período Letivo Regular*	Período Letivo Calendário	Período Letivo Equivalente** (SIGAA)	Períodos
2021.1	2021.3	2021.5	Férias (11 à 29/10)
	2021.4	2021.6	Regular (03/11/2021 à 26/03/2022)
	2021.4 (Especial)	2021.7	Especial de Férias (03 à 28/01)

* Trata-se do semestre letivo regular, utilizado em situações normais para os períodos letivos regulares

** Trata-se do semestre letivo suplementar, utilizado para viabilizar os registros no SIGAA (será utilizado enquanto houver descompasso entre o calendário acadêmico e o calendário civil).

Parágrafo Único. Ficam alteradas as nomenclaturas para os períodos letivos descritos na IN PROGRAD nº 04/2021.

Art. 3º. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, quaisquer atividades nas turmas do período regular (2021.6), tais como aplicação de provas e trabalhos, ministração de aulas ou outras no período de 23/12/2021 à 30/01/2022.

Art. 4º. O período Letivo Suplementar Especial de Férias, será denominado de 2021.7 e ocorrerá no período de 03/01 à 28/01/2022.

§1º. O Cronograma para o cadastro das turmas no SIGAA, para a matrícula online e processamento de matrícula, constam no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§2º. Aplica-se a este período letivo, as mesmas regras estabelecidas na Res. COSUEN nº 07/2018, Art. 197 a 201, considerando ainda a Res. COSUEN nº 02/2021.

Art. 5º. As Coordenações de Curso encaminharão para a Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso, o Formulário de Oferta, para a abertura das turmas regulares e condensadas, quando couber.

§1º. As Secretarias Acadêmicas de Apoio aos Cursos realizarão a abertura, ajustes e outras demandas necessárias para a operacionalização das turmas no SIGAA.

§2º. As solicitações de Suspensão Temporária de Pré-Requisito e/ou Correquisito, Criação de Optativa e Desmembramento de Componente deverão ser encaminhados ao DENDC, considerando prazo de antecedência mínima de 48 horas do início do período de abertura de turmas, por ofício, acompanhado do respectivo formulário.

§3º. Caso a turma aberta seja dividida entre mais docentes, a somatória da Carga Horária atribuída para os docentes deverá ser igual à totalidade da Carga Horária do Componente.

Art. 6º. Quando tratar-se de componente do Ciclo Comum de Estudos, caberá ao DACICLO encaminhar ao Departamento de Administração e Controle Acadêmico, todos os dados para abertura da(s) turma(s).

Art. 7º. Serão permitidos ajustes ou alterações nos horários, desde que cumprido o que segue.

§1º. A Coordenação de Curso deverá enviar ofício ao DEACA, apresentando a justificativa, o novo horário, ata de colegiado com a respectiva aprovação de alteração de horário, além da concordância de todos os discentes matriculados no componente e a anuência do docente.

§2º. A concordância dos discentes deve ocorrer, preferencialmente, por enquete, realizada pela Turma Virtual.

§3º. Quando se tratar de turma que esteja ocorrendo de forma presencial, a solicitação de alteração também deverá estar assinada pela Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico - SACT, além dos documentos descritos no §1º.

Seção III - Dos componentes de Estágio Obrigatório

Art. 8º. Os cursos que desejarem ofertar componentes de estágio obrigatório a serem realizados de forma remota deverão elaborar um plano de trabalho específico que deve ser aprovado no colegiado de curso e apensado ao PPC, para atender ao disposto na Portaria MEC 544/2020.

§1º. Os cursos deverão prever no Plano de Trabalho Específico previsto no *caput*, o(s) componente(s) de estágio(s) a ser(em) ofertado(s), a forma de desenvolvimento das atividades, de acordo com a especificidade de cada curso, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis, a forma que será realizada a orientação e supervisão do estágio, além de outras

características que julguem necessárias.

§2º. O Plano de Trabalho Específico aprovado pelo Colegiado de Curso, bem como a Ata deverão ser encaminhados à Divisão de Estágio e Atividades Complementares (DEAC), que dará os encaminhamentos necessários para a apensação ao PPC e deverão estar assinados pelo Coordenador de Curso.

§3º. A execução das atividades de forma remota não dispensa a obrigatoriedade da apresentação dos documentos relativos ao estágio (termo de compromisso, relatórios, entre outros), que poderão ser assinados de forma digital.

§4º. A realização de estágios presenciais depende da autorização das instituições conveniadas ou parceiras e está sujeita aos procedimentos sanitários adotados, incluindo quando o campo de estágio for a própria UNILA.

Art. 9º. A data limite para a matrícula compulsória em turmas corresponde a 25% da Carga Horária do componente.

Art. 10. Não é permitido o ajuste de matrícula, trancamentos ou cancelamento.

Art. 11. Os procedimentos para registros acadêmicos, de desempenho, assiduidade, notícias na turma, cadastro de plano de ensino e consolidação, entre outros, deverão ser realizados pelo responsável pelo componente, por meio do SIGAA, independente do uso de outras plataformas complementares.

§1º. As avaliações e os registros de assiduidade, de exercícios domiciliares devem seguir o estabelecido pela Res. COSUEN nº 02/2021, bem como na Res. COSUEN nº 07/2018, Título VIII.

§2º. As solicitações de afastamento e dispensa seguirão os fluxos e regras estabelecidos na Res. COSUEN nº 07/2018, Título IX e deverão ser solicitadas pelo Portal do Discente, no SIGAA.

Art. 12. Para o cadastro dos Planos de Ensino, o docente deverá preencher de forma integral a Carga Horária cadastrada para o componente, no SIGAA, devendo cadastrar aula-extra quando necessário.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Ensino, o docente deverá identificar quais atividades serão síncronas e quais serão assíncronas.

Art. 13. As turmas que contenham previsão de conteúdo prático de laboratórios deverão ser aprovadas pela Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico (SACT), por meio de Formulário (Anexo).

§1º A organização da oferta dos componentes curriculares práticos ou teórico-práticos que demandam práticas profissionais ou que exijam laboratórios especializados deve seguir o contido no Art. 6º da Res. Cosuen 02/2021, podendo os mesmos serem ofertados de forma integral, desmembrados em mais de um componente curricular, ofertando-se apenas os créditos teóricos, ou excluídos.

§2º Caso o curso opte pela oferta dos créditos práticos de forma presencial, será permitida alteração no número geral de vagas, de modo a atender aos limites máximos da carga horária docente de aulas e aos protocolos de biossegurança da SACT.

§3º Em todos os casos, a realização das atividades presenciais só será permitida se houver autorização das autoridades sanitárias competentes e

capacidade institucional de atendimento, podendo ser revista a qualquer momento por questões de segurança.

§4º Deverão ser seguidas as recomendações de biossegurança estabelecidas pelo Plano de Retorno das Atividades Presenciais nos laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA, disponíveis no link <https://portal.unila.edu.br/sact/arquivos/PlanoRetornoatividadespresenciaisnoslaboratoriosdeen_sinoepesquisadaUNILAMaio2021.pdf>

§5º O contido no presente artigo também se aplica aos componentes curriculares de Estágio Supervisionado Curricular, quando desenvolvidos nos laboratórios da UNILA.

§6º A oferta de componentes práticos de que trata o caput deste artigo deve observar a priorização disposta no Art. 7º da Resolução COSUEN nº 02/2021.

Seção IV - Da Matrícula Online

Art. 14. Os discentes deverão realizar a matrícula online, pelo SIGAA, por meio do fluxo a seguir:

I - Acessar o Portal do Discente -> Ensino -> Matrícula Online -> Matrícula Online em Turma de Férias Suplementar.

II - Após deverá selecionar o Semestre Regular (2021.1) e selecionar, em seguida, o período suplementar (2021.7)

Seção V - Das Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD em diálogo com a respectiva Coordenação de Curso e em grau de recurso pela Cosuen.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de outubro de 2021.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação
Portaria UNILA nº 24 de 31 de janeiro de 2020.

ANEXO I - CRONOGRAMA
Semestre Letivo Especial de Férias - 2021.7

10/12	Data Limite para solicitação de desmembramento de componente; de suspensão de pré-requisito e/ou co-requisito ao DENDC pela Coordenação de Curso
14/12	Data Limite para o envio do Formulário de Abertura de Turmas para a Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso dos Institutos, pelas Coordenações de Curso
14/12	Data Limite para o envio do Formulário de Abertura de Turmas do Ciclo Comum de Estudos para o DEACA pelo DACICLO.
14 à 16/12	Período para Abertura das Turmas, no SIGAA, pela Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso
17 à 20/12	Matrícula Online
21/12	Processamento de Matrícula Online
03 à 28/01	Período Letivo Especial de Férias - 2021.7
28/01	Data Limite para Consolidação das Turmas.



Emitido em 05/10/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 16:38)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
5, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **05/10/2021** e o código de verificação:
35a6d68634